

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04 /2007

(Altera o art. 4º das Disposições Transitórios da Lei Orgânica Municipal)

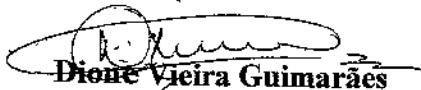
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE PROMULGA NOS TERMOS DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO CONSTITUCIONAL:

Art. 1º - Altera o artigo 4º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, contidas no título IV que passará a vigir com a seguinte redação:

"Art.4º – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza, excetuando-se da aplicação deste dispositivo as pessoas vivas consagradas notoriamente como ilustres ou que tenham prestado relevantes serviços à comunidade local, e desde que no ato da homenagem não exerçam nenhum cargo público."

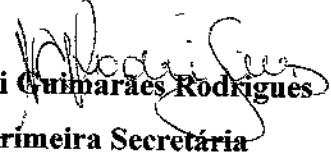
Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigência na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 17 dias do mês de outubro de 2007.



Dioné Vieira Guimarães

Presidente



Noemí Guimarães Rodrigues

Primeira Secretária